



Resolução nº 132/2011

“Acrescenta inciso que especifica ao art. 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000 (Dos prazos para manifestação em Plenário)”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 164 do Regimento da Câmara passa a contar com o seguinte inciso:

XXI - 02 (dois) minutos, com apartes, para requerer, fundamentadamente, adiamento ou vista de proposição e 01 (um) minuto para os demais Vereadores, com apartes, para discutirem o pedido;

Art. 2º O § 3º do Art. 164 do Regimento Interno passa a contar com a seguinte Redação:

§ 3º O tempo utilizado para aparte não será computado para o orador apartado, sendo proibidos apartes quando restar menos de 30 (trinta) segundos para o término do tempo de manifestação do Vereador.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 29 de junho de 2011.

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 29 de junho de 2011.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa

*Projeto de Resolução nº 07/2011, de autoria do Vereador Benedito Ignácio Giudice.